



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-900  
(35) 3829 1858  
*dri@ufla.br*

---

## **EDITAL Nº003/2020/DRI/UFLA**

### **PROGRAMA MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR- PROMISAES**

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI), no uso de suas atribuições, **resolve retificar o Edital Nº002/2020/DRI/UFLA** de seleção interna para o Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, instituído pelo Decreto nº 4.875, de 11 de novembro de 2003, exclusivamente destinado aos discentes participantes do Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), conforme condições a seguir:

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente edital visa à concessão do auxílio financeiro PROMISAES no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por **6 meses**, de **julho** a dezembro de 2020, em moeda corrente brasileira, para discentes estrangeiros participantes do PEC-G, regularmente matriculados na Universidade Federal de Lavras, em atendimento à Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC e na observância do Decreto nº 7948, de 12 de março de 2013 que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na Universidade Federal de Lavras;
- 2.2. Não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente do referido Programa (Decreto nº 7948, de 12 de março de 2013);
- 2.3. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES;
- 2.4. Não ser beneficiário (a) do Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA) ou qualquer outro tipo de bolsa que não permita acúmulo, salvo nos casos em que o estudante apresentar carta, redigida em próprio punho e assinada, em que se comprometa a solicitar o desligamento do Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA) ou outro, caso seja selecionado para recebimento do auxílio financeiro PROMISAES;

- 2.5. Não ser beneficiário de outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- 2.6. Estar em situação regular junto a Polícia Federal; **Estudantes que não conseguiram registrar o visto ou renovar seu prazo de estada em decorrência da suspensão dos atendimentos na Polícia Federal durante a pandemia não serão penalizados.**
- 2.7. **Não apresentar reprovação em frequência teórica ou prática** no último semestre cursado (2019/2), válido para estudantes que já tenham finalizado o primeiro período do curso ou que tenham realizado transferência de curso na UFLA.
- 2.8. **Estar classificado pela PRAEC como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

### 3. DAS VAGAS

Este edital visa conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por **6 meses**, de **julho** a dezembro de 2020, para 11 (onze) discentes do PEC-G, **exclusivamente com vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAEC** (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários da UFLA).

### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrição será de **25 de junho de 2020 a 01 de julho de 2020** por meio do link: <https://forms.gle/y7Qt3FccFEuv2xKV7>

*Parágrafo único:* Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo, com documentação incompleta ou sem as devidas assinaturas ou aquelas apresentadas por candidatos em situação irregular no Brasil. **Estudantes que não conseguiram registrar o visto ou renovar o prazo de estada em decorrência da suspensão dos atendimentos na Polícia Federal não serão considerados como "em situação irregular".**

- 4.2. Para efetivar sua inscrição o candidato deverá preencher o formulário online e anexar:

- 4.2.1. Atestado de vulnerabilidade socioeconômica **obtido por meio do SIG** ~~ou declaração, emitida pela PRAEC, atestando o seu nível de vulnerabilidade (se houver).~~

~~*Parágrafo único:* O discente que não for vulnerável ou que não tenha passado por avaliação socioeconômica pode concorrer ao presente edital, estando ciente de que serão contemplados prioritariamente os discentes com vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAEC.~~

- 4.2.2. Termo de compromisso, disponibilizado na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

- 4.2.3. Atestado de matrícula completo emitido no SIG;
- 4.2.4. Histórico Escolar Completo emitido no SIG;
- 4.2.5. Fotocópia da Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (Antigo RNE) ou do Protocolo ou da Certidão de Registro, atualizados, emitidos pela Polícia Federal; **Serão aceitas fotocópias do CRNM/protocolo/certidão de registro vencidos ou do visto com carimbo de entrada no caso de estudantes que, respectivamente, não conseguiram prorrogar o prazo ou registrar o visto devido a suspensão dos atendimentos na Polícia Federal em decorrência da pandemia.**
- 4.2.6. Fotocópia do comprovante de residência;
- 4.2.7. Fotocópia do CPF;
- 4.2.8. Fotocópia legível do cartão bancário, indicando agência, conta corrente e nome do Banco;

*Parágrafo único:* O discente que não possuir conta corrente em agência bancária poderá anexar uma declaração escrita à mão como garantia de que, se for aprovado, abrirá a conta e enviará a fotocópia do cartão ou cópia do contrato de abertura de conta até o dia **8 de julho de 2020**. O estudante que não entregar no prazo estipulado será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato.

- 4.2.9. Comprovantes de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, se houver. Iniciação Científica, Projetos de Extensão, Núcleo de estudos, Monitoria, Empresa Júnior, Centro Acadêmico, Atividade Vivencial, Programa de Educação Tutorial (PET), Organização de eventos, cursos presenciais do Núcleo de línguas da UFLA - Nucli (Idiomas sem fronteiras - IsF), Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em evento científico pelo candidato, Publicação de resumo simples em evento científico (o candidato deve ser o primeiro autor), Publicação de resumo expandido em evento científico (o candidato deve ser o primeiro ou o segundo autor), Publicação de artigo científico (o candidato deve ser o primeiro, ou segundo, ou terceiro autor).

*Parágrafo único:* O discente que não possuir comprovantes de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o seu curso de graduação, poderá realizar sua inscrição. Os demais documentos listados no item 4.2 deste edital são obrigatórios para a inscrição.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (de acordo com a Portaria 745, de 5 de junho 2012, do MEC)**

Os candidatos que atendam aos requisitos de participação do item 2 deste edital serão avaliados conforme critérios listados a seguir. As vagas serão ocupadas **exclusivamente**

pelos estudantes **em situação** de vulnerabilidade socioeconômica. ~~Havendo mais bolsas do que candidatos com vulnerabilidade socioeconômica, os estudantes sem vulnerabilidade poderão ser contemplados de acordo com a sua classificação considerando o limite de bolsas disponíveis.~~

5.1. Candidatos **em situação de vulnerabilidade socioeconômica: Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica obtido por meio do Sig-Ufla.**

5.1.1. Serão classificados de acordo com o nível de vulnerabilidade, ou seja, do mais vulnerável para o menos vulnerável.

5.1.2. Em caso de empate, ou seja, mesmo nível de vulnerabilidade, será utilizada a soma do CRA (70%) com a pontuação obtida pelos certificados de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão (30%).

5.1.3. Participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão devidamente comprovadas relacionadas com o curso de graduação (30%) - Somente serão aceitos comprovantes de: Iniciação Científica, Projetos de Extensão, Núcleo de estudos, Monitoria, Empresa Júnior, Centro Acadêmico, Atividade Vivencial, Programa de Educação Tutorial (PET), Organização de eventos, cursos presenciais do Núcleo de línguas da UFLA - Nucli (Idiomas sem fronteiras - IsF), Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em evento científico pelo candidato, Publicação de resumo simples em evento científico (o candidato deve ser o primeiro autor), Publicação de resumo expandido em evento científico (o candidato deve ser o primeiro ou o segundo autor), Publicação de artigo científico (o candidato deve ser o primeiro, ou segundo, ou terceiro autor) . O candidato que apresentar o maior número de certificados receberá pontuação máxima no quesito Atividades Acadêmicas. Os demais candidatos receberão notas proporcionais.

5.1.4. Serão aceitos como comprovantes:

- i. Certificado/declaração emitido (a) pela Pró-Reitoria de pesquisa da UFLA (PRP) ou setor equivalente;
- ii. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo projeto;
- iii. Certificado de participação em empresa júnior emitido (a) pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável (assinado e carimbado);

- iv. Certificado de monitoria emitido (a) pela Pró-Reitoria de graduação da UFLA (PRG) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável pela disciplina;
- v. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo núcleo de estudos;
- vi. Certificado de eventos realizados na UFLA;
- vii. Certificado emitido pelo Núcleo de Línguas (NucLi) - Idiomas sem Fronteiras (IsF);
- viii. Certificado emitido pelo Diretório central de estudantes ou declaração emitida pelo presidente do DCE, caso o discente ainda esteja na atividade;
- ix. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA ou declaração com assinatura e carimbo do professor orientador;
- x. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor tutor;
- xi. Certificado emitido pela organização do evento científico;
- xii. Comprovante de publicação do resumo simples com a identificação e ordenação dos autores;
- xiii. Comprovante de publicação do resumo expandido com a identificação e ordenação dos autores;
- xiv. Comprovante de publicação do artigo científico com a identificação e ordenação dos autores.

~~5.2. Candidatos **sem vulnerabilidade socioeconômica** comprovada mediante a apresentação do atestado da PRAEC:~~

~~5.2.1. Será utilizada a soma do CRA (70%) com a pontuação obtida pelos certificados de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão (30%). A partir da nota final, serão classificados por ordem de maior pontuação para a menor.~~

~~5.2.2. Participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão devidamente comprovadas relacionadas com o curso de graduação (30%) – Somente serão aceitos comprovantes de: Iniciação Científica, Projetos de Extensão, Núcleo de estudos, Monitoria, Empresa Júnior, Centro Acadêmico, Atividade Vivencial, Programa de Educação Tutorial (PET), Organização de~~

~~eventos, cursos presenciais do Núcleo de línguas da UFLA – Nucli (Idiomas sem fronteiras – IsF), Apresentação (oral ou pôster) de trabalho em evento científico pelo candidato, Publicação de resumo simples em evento científico (o candidato deve ser o primeiro autor), Publicação de resumo expandido em evento científico (o candidato deve ser o primeiro ou o segundo autor), Publicação de artigo científico (o candidato deve ser o primeiro, ou segundo, ou terceiro autor) . O candidato que apresentar o maior número de certificados receberá pontuação máxima no quesito Atividades Acadêmicas. Os demais candidatos receberão notas proporcionais.~~

~~5.2.3. Em caso de empate na pontuação final, ou seja, CRA (70%) + Atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão (30%) igual, será utilizado o Índice de desenvolvimento humano (IDH) do país de origem do estudante como critério de desempate. A ordem de classificação será do menor para o maior IDH.~~

~~5.2.4. Serão aceitos como comprovantes:~~

- ~~i. Certificado/declaração emitido (a) pela Pró-Reitoria de pesquisa da UFLA (PRP) ou setor equivalente;~~
- ~~ii. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo projeto;~~
- ~~iii. Certificado de participação em empresa júnior emitido (a) pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável (assinado e carimbado);~~
- ~~iv. Certificado de monitoria emitido (a) pela Pró-Reitoria de graduação da UFLA (PRG) ou declaração com assinatura e carimbo de professor responsável pela disciplina;~~
- ~~v. Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor responsável pelo núcleo de estudos;~~
- ~~vi. Certificado de eventos realizados na UFLA;~~
- ~~vii. Certificado emitido pelo Núcleo de Línguas (NueLi) – Idiomas sem Fronteiras (IsF);~~

- ~~viii. — Certificado emitido pelo Diretório central de estudantes ou declaração emitida pelo presidente do DCE, caso o discente ainda esteja na atividade;~~
- ~~ix. — Certificado emitido pela Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA ou declaração com assinatura e carimbo do professor orientador;~~
- ~~x. — Certificado emitido pela Pró-Reitoria de extensão e cultura da UFLA (PROEC) ou declaração com assinatura e carimbo do professor tutor;~~
- ~~xi. — Certificado emitido pela organização do evento científico.~~
- ~~xii. — Comprovante de publicação do resumo simples com a identificação e ordenação dos autores;~~
- ~~xiii. — Comprovante de publicação do resumo expandido com a identificação e ordenação dos autores;~~
- ~~xiv. — Comprovante de publicação do artigo científico com a identificação e ordenação dos autores.~~

## **6. DOS RESULTADOS**

- 6.1. O resultado preliminar do processo seletivo do Auxílio Financeiro PROMISAES será divulgado na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), no dia **03 de julho de 2020**.
- 6.2. O resultado final do processo seletivo do Auxílio Financeiro, considerando o julgamento de eventuais recursos interpostos, será divulgado por meio da publicação da lista final de classificados na página da DRI (<http://www.dri.ufla.br/>), no dia **08 de julho de 2020**.

## **7. DOS RECURSOS**

O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo, **por e-mail (dri@ufla.br)**, no dia **06 de julho de 2020**. Só serão considerados os recursos enviados pelo e-mail institucional do próprio candidato.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)**

- 8.1. Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;
- 8.2. Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico para aprovação nas disciplinas, conforme as normas da IFES em que está matriculado e em consonância com as normas no PEC-G;

- 8.3. Não acumular qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão ao Projeto aqui descrito;
- 8.4. Estar sempre regular com o visto junto à Polícia Federal;
- 8.5. Manter atualizados os seus dados junto à IFES;
- 8.6. Manter a Avaliação Socioeconômica válida durante o período de vigência da bolsa, sob pena de suspensão do benefício;
- 8.7. O não cumprimento das atribuições acima citadas implicará no cancelamento da bolsa e na devolução dos valores pagos indevidamente, se a situação assim for julgada.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

Todos os resultados obtidos pelo estudante (aprovações e reprovações) serão disponibilizados à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESu/MEC para acompanhamento da vida acadêmica dos discentes.

## **10. DESLIGAMENTO DO PROMISAES**

Conforme a Portaria 745/2102, de 5 de junho 2012, do MEC o estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- 10.1. Conclusão do curso na IFES;
- 10.2. Desligamento do PEC-G;
- 10.3. Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- 10.4. Reprovação por falta durante a vigência do auxílio;
- 10.5. Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre; **Excepcionalmente durante o Estudo Remoto Emergencial a suspensão do auxílio se dará apenas nos casos em que o estudante estiver matriculado em menos de 4 créditos, conforme resolução PRAEC Nº 01 de 08 de junho de 2020.**
- 10.6. Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;
- 10.7. Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;
- 10.8. Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que



comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

10.9. Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

10.10. Decisão judicial;

10.11. Falecimento do beneficiário;

10.12. Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

10.13. Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

10.14. Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

## 11. DO CRONOGRAMA

| Evento                | Data                    | Local   |
|-----------------------|-------------------------|---|
| Divulgação do Edital  | 25/06/2020              | <a href="http://www.dri.ufla.br/">http://www.dri.ufla.br/</a>   |
| Período de Inscrições | 25/06/2020 a 01/07/2020 | Formulário online:<br><a href="https://forms.gle/y7Qt3FccFEuv2xKV7">https://forms.gle/y7Qt3FccFEuv2xKV7</a> |
| Resultado preliminar  | 03/07/2020              | <a href="http://www.dri.ufla.br/">http://www.dri.ufla.br/</a>   |
| Período para recursos | 06/07/2020              | Envio do recurso por e-mail<br>( <a href="mailto:dri@ufla.br">dri@ufla.br</a> )                             |
| Resultado Final       | 08/07/2020              | <a href="http://www.dri.ufla.br/">http://www.dri.ufla.br/</a>   |

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

A Diretoria de Relações Internacionais da UFLA **não se responsabiliza por eventuais alterações orçamentárias realizadas pelo Ministério da Educação**, órgão responsável pela implementação da bolsa PROMISAES.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Internacionais, nos limites de sua competência.

Lavras, 25 de junho de 2020.

Prof. Antonio Chalfun Júnior  
Diretor de Relações Internacionais